

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/3/2017, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 288, publicada no D.O.U. de 7/3/2017, Seção 1, Pág. 14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Paulista de Tecnologia e Educação		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário de Lins (Unilins), com sede no município de Lins, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC N°: 201355927		
PARECER CNE/CES N°: 814/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/12/2016

I – RELATÓRIO

A) Histórico

Trata o presente processo do pedido de credenciamento do Centro Universitário de Lins (Unilins), com sede no mesmo endereço de sua mantenedora, a Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 51.665.727/0001-29, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 1.925, no bairro Jd. Aeroporto, no município de Lins, estado de São Paulo, para oferta de educação superior, na modalidade a distância (EaD).

Vinculado a este pedido de credenciamento, a Instituição de Ensino Superior (IES) protocolou solicitação de autorização do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais (e-MEC nº 201355908), já tendo obtido conceito final, como será abaixo informado.

A Instituição foi credenciada pelo Decreto Federal s/nº de 4/5/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia 7/5/2001, reconhecida pela Portaria MEC nº 1.167, de 5/12/2007, publicada no DOU do dia 6/12/2007, e novamente reconhecida pela Portaria MEC nº 712, de 14/7/2015, publicada no DOU do dia 15/7/2015. Possui também credenciamento para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade EaD, consoante a Portaria nº 1.872, de 2/6/2005, publicada no DOU do dia 3/6/2005, tendo sido reconhecida pela Portaria MEC nº 710, de 20/7/2016, publicada no DOU do dia 21/7/2016

O Sistema e-MEC registra as seguintes ocorrências em nome da instituição:

Data	Ocorrência	Curso
19/12/2011	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	Enfermagem
28/4/2014	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar	
29/4/2014	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	Enfermagem
6/8/2014	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades SEM Medida Cautelar	Enfermagem
29/4/2015	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar	

A IES apresenta Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), ano de referência 2014, IGC Contínuo 2.7651, ano de referência 2014, e o Conceito Institucional (CI) é igual a 4 (quatro), ano de referência 2011.

A Instituição oferece os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo, na modalidade presencial, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos:

Código	Curso	Modalidade	ENADE	CPC	CC
103324	Administração	Bacharelado	2	3	5
19849	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	2	3	
1279137	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado			
69478	Automação para Indústrias Sucroalcooleiras	Sequencial			
85252	Enfermagem	Bacharelado	2	3	3
64272	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	2	3	5
64273	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	3	3	
7447	Engenharia Civil	Bacharelado	3	4	3
58748	Engenharia de Automação Empresarial	Bacharelado	2		4
18185	Engenharia de Computação	Bacharelado	4	3	
106110	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	2	3	5
107696	Engenharia Elétrica	Bacharelado	2	3	4
7446	Engenharia Eletrônica	Bacharelado	2	3	4
1374728	Engenharia Mecânica	Bacharelado			
1374729	Farmácia	Bacharelado			
68558	Gestão Ambiental	Sequencial			
102246	Gestão da Qualidade no Setor Alimentício	Sequencial			
1368574	Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico			
49933	Gestão Empresarial e Informática	Sequencial			
1368575	Gestão Financeira	Tecnológico			
58751	Informática	Licenciatura	1	SC	5
58746	Marketing	Bacharelado	4	4	5
58747	Marketing	Bacharelado	3	3	
85250	Processos Gerenciais	Tecnológico	3	3	4
108540	Processos Químicos	Tecnológico	3	3	3
64264	Secretariado Executivo	Bacharelado	3	4	5
7452	Serviço Social	Bacharelado	3	3	3
18733	Sistemas de Informação	Bacharelado	2	3	4
68555	Sistemas para Internet	Tecnológico			4

O Sistema e-MEC registra ainda que o Centro Universitário de Lins (Unilins) oferece também 45 (quarenta e cinco) cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades presencial e a distância.

Na fase do Despacho Saneador, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) concluiu pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, optando pela continuidade do fluxo regular do processo.

Os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo sido designada comissão de avaliação *in loco* para fins de credenciamento, na sede da Instituição, que será também o polo de apoio presencial da Unilins. A visita ocorreu no período de 16/3/2016 a 19/3/2016 e culminou na confecção do Relatório de Avaliação nº 109.816. Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas pelo Inep, que conferiu Conceito Final 4 à Instituição:

Dimensão 1: Organização Institucional – conceito 4

INDICADOR	CONCEITO
1.1. Missão institucional para atuação em EAD	4
1.2. Planejamento de Programas, Projetos e Cursos a distância	3
1.3. Plano de Gestão para a Modalidade da EAD	4
1.4. Unidade responsável para a gestão de EAD	4
1.5. Planejamento de Avaliação Institucional (Auto Avaliação) para EAD	3
1.6. Representação docente, tutores e discente	4
1.7. Estudo para implantação dos polos de apoio presencial	3
1.8. Experiência da IES com a modalidade de educação a distância	5
1.9. Experiência da IES com a utilização de até 20% da carga horária dos cursos superiores presenciais na modalidade de educação a distância	4
1.10. Sistema para gestão acadêmica da EAD	5
1.11. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)	3
1.12. Recursos financeiros	5

Fonte: SERES/MEC

Dimensão 2: Corpo Social – conceito 4

INDICADOR	CONCEITO
2.1. Capacitação e acompanhamento docente	3
2.2. Programa para formação e capacitação permanente dos tutores	3
2.3. Produção científica	4
2.4. Titulação e formação do coordenador de EAD da IES	3
2.5. Regime de trabalho do coordenador de EAD da IES	3
2.6. Corpo técnico administrativo para atuar na gestão em EAD	5
2.7. Corpo técnico administrativo para atuar na área de infraestrutura tecnológica em EAD	5
2.8. Corpo técnico administrativo para atuar na área de produção de material didático para EAD	5
2.9. Corpo técnico administrativo para atuar na gestão das bibliotecas dos pólos de apoio presencial	5
2.10. Regime de trabalho	5
2.11. Política para formação e capacitação permanentes do corpo técnico administrativo	3

Fonte: SERES/MEC

Dimensão 3: Instalações Físicas – conceito 4

INDICADOR	CONCEITO
3.1. Instalações administrativas	4
3.2. Infraestrutura de serviços	5
3.3. Recursos de TIC (audiovisuais e multimídia)	4
3.4. Plano de expansão e atualização de equipamentos	4
3.5. Biblioteca: instalações para gerenciamento central das bibliotecas dos polos de apoio presencial e manipulação dos respectivos acervos	4
3.6. Biblioteca: informatização do sistema de bibliotecas (que administra as bibliotecas dos polos de apoio presencial)	4
3.7. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos polos de apoio presencial	4

Fonte: SERES/MEC

Transcrevo a seguir as considerações da SERES sobre a questão:

5. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

O Centro Universitário de Lins, desde 2004, oferece disciplinas na modalidade a distância nos cursos presenciais de graduação em Administração, Sistemas de Informação e Engenharias, de acordo com a Portaria 4.509/2004. Outrossim, no que concerne à experiência com a modalidade, a IES foi credenciada para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu a distância por meio da Portaria MEC nº1872 de 02/06/2005 (DOU 03/06/2005).

A UNILINS Virtual é o órgão responsável pela gestão acadêmico-operacional da modalidade a distância e integra a estrutura organizacional do Centro Universitário. A equipe da UNILINS Virtual é composta por coordenador e equipes de produção de material didático, de capacitação, pedagógica e administrativa.

No que concerne ao processo de autoavaliação institucional, segundo a comissão, “existe processo suficiente de avaliação institucional, cujos resultados podem contribuir para correções e melhorias na atuação da instituição, inclusive na EAD”.

O controle de produção e distribuição de material didático, adquirido por meio da IESDE BRASIL, serão realizados pela IES.

A coordenação da EaD será exercida pelo professor Maiko Galdino Arantes, graduado em Processamento de Dados, especialista em Marketing e mestre em Informática Industrial. O regime de trabalho do coordenador é de 20 horas semanais.

As políticas de capacitação e acompanhamento para a educação a distância dos docentes e tutores e do corpo técnico-administrativo estão previstas e apresentam condições suficientes de implementação, todavia, nos termos da comissão, a IES “não apresenta um plano objetivo de capacitação permanente, exclusivo para EAD, para o corpo social”. A produção científica é incentivada por meio de financiamento de projetos de iniciação científica e realizações de eventos técnicos- científicos.

O corpo técnico-administrativo para atuar na gestão em EaD, na área de produção de material didático, na infraestrutura tecnológica, bibliotecas e demais funções ligadas à modalidade, é qualificado para a realização das atividades. Os docentes das IES atuarão como tutores, com formação específica na área do curso a ser ofertado.

A dimensão “Instalações Físicas” recebeu da comissão conceito 4. As instalações administrativas envolvidas nas atividades de EaD, assim como a infraestrutura de serviços, atendem satisfatoriamente às atividades propostas.

Esta Secretaria adota uma análise sistêmica e minuciosa dos elementos que compõem a solicitação de credenciamento institucional para ministrar cursos superiores na modalidade a distância.

Desse modo, constata-se que a Instituição atende satisfatoriamente aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade a distância.

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento do Centro Universitário de Lins para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

No processo que tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais (processo e-MEC nº 201355908), na modalidade EaD, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, carga horária total de 1.600 (mil e seiscentas) horas, a SERES considerou o requerimento adequado na fase de despacho saneador e, dando continuidade ao fluxo regular, encaminhou o processo ao Inep. A comissão de avaliação designada por esse Instituto, após visita *in loco* na sede da IES, produziu o relatório nº 109815, no qual foram registrados os seguintes conceitos:

- Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – conceito 4,1
 - Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – conceito 4,3
 - Dimensão 3: Infraestrutura - conceito 4,1
- Conceito Final da Avaliação: 4

A SERES se manifestou pela aprovação do curso superior de tecnologia em Processos Gerencial, na modalidade EaD, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, carga horária total de 1.600 (mil e seiscentas) horas, com atividades de apoio presencial obrigatórias na sede da IES, devidamente credenciada.

B) Considerações da Relatora

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao credenciamento da Instituição, para oferta de educação superior na modalidade a distância, e incorporo a este parecer o relatório da Comissão de Avaliação e o relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário de Lins (Unilins), com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 1.925, bairro Jd. Aeroporto, no município de Lins, estado de São Paulo, mantido pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4 de janeiro de 2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 7 de dezembro de 2016.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 7 de dezembro 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente